



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Solicitação Nº: 222/2026

1.2. Processo Administrativo Nº: 20/2026

1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura de ANDRE DA ROCHA

1.4. Unidade Requisitante: 080120 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.5. Responsável pela Solicitação: EDILAINE FATIMA VIEIRA DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.6. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para disponibilizar/realizar exames laboratoriais de detecção de *Chlamydia trachomatis*(Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae*(Gonorreia), visando diagnóstico precoce e acompanhamento de gestantes e pacientes portadores de HIV atendidos pela rede pública municipal.

1.7. Tipo de Contratação: Serviço comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema a ser resolvido: A solicitação dos exames de detecção de *Chlamydia trachomatis*(Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae*(Gonorreia) justifica-se pela necessidade de garantir o diagnóstico precoce e o adequado acompanhamento de gestantes e pacientes portadores de HIV atendidos pela rede pública municipal de saúde. Tais infecções podem ocorrer de forma assintomática, porém estão associadas a graves complicações obstétricas, risco de transmissão vertical e agravamento do quadro clínico em pacientes imunossuprimidos, sendo, portanto, imprescindível a disponibilização contínua desses exames como medida de prevenção, controle e promoção da saúde pública.

2.2. Público-alvo: Gestantes e pacientes portadores de HIV atendidos pela rede pública municipal de saúde de André da Rocha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

2.3. Alinhamento ao ETP: A presente contratação encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Solicitação nº 222/2026, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Considerando a natureza do serviço e a possibilidade de participação de mais de um prestador apto à realização dos exames, a seleção será realizada por meio de Chamada Pública para Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade mostra-se adequada por permitir o credenciamento de todos os laboratórios que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração, ampliando a competitividade, garantindo maior disponibilidade de prestadores e assegurando maior eficiência no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Essenciais:

- Disponibilização e realização dos exames de detecção de *Chlamydia trachomatis* (Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae* (Gonorreia).
- Emissão de laudos com identificação do paciente, data de coleta/recebimento e data de liberação.
- Cumprimento dos prazos de entrega dos laudos (SLA) para garantir a agilidade no diagnóstico e tratamento.
- Garantia de sigilo e proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Rastreabilidade básica das amostras e laudos (protocolo, data de recebimento, data do laudo).
- Comunicação de não conformidades (ex: amostra inadequada) em tempo hábil para possibilitar recoleta.
- Realização de recoleta sem ônus adicional ao Município quando a falha for imputável ao prestador.
- Atendimento às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis a laboratórios clínicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Quantitativos Estimados:

Item 001: EXAME de detecção de Chlamydia trachomatis (Clamídia) –
Quantidade: até 10 Un por mês durante um ano renovável

Item 002: EXAME de detecção de Neisseria gonorrhoeae (Gonorreia) –
Quantidade: até 10 Un por mês durante um ano renovável

4.2. Memória de Cálculo dos Quantitativos: A estimativa de 10 unidades para cada exame baseia-se na demanda inicial identificada para o público-alvo prioritário (gestantes e pacientes portadores de HIV) e na necessidade de garantir a continuidade assistencial. Este quantitativo será monitorado e ajustado conforme a evolução da demanda e os dados epidemiológicos do Município.

4.3. Estimativa de Valor da Contratação:

- Item 001: EXAME de detecção de Chlamydia trachomatis (Clamídia) –
Valor unitário: R\$ 130,00
- Item 002: EXAME de detecção de Neisseria gonorrhoeae (Gonorreia) –
Valor unitário: R\$ 130,00
- Valor total estimado da contratação:

4.3. Requisitos de Logística

- Endereços e horários de coleta/entrega de amostras:
- A coleta das amostras será realizada nas dependências do laboratório contratado, em endereço e horários de funcionamento definidos por este, os quais deverão ser compatíveis com a demanda encaminhada pelo Município.
- Responsável pelo transporte das amostras: Contratado.

4.4. A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços, conforme metodologia estabelecida na Lei nº 14.133/2021. As providências para a pesquisa de preços incluíram a obtenção de três orçamentos junto a fornecedores do ramo, coletados diretamente por meio de contato via WhatsApp,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

sendo o valor estimado definido a partir da média dos valores obtidos, estando os respectivos orçamentos devidamente anexados ao processo administrativo.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

5.1. Alternativas de Solução:

a) Contratação de laboratório para coleta e processamento (serviço completo): O contratado realiza/fornece insumos, coleta (ou posto de coleta), transporte, processamento e liberação de laudo.

b) Contratação apenas do processamento (Município coleta e transporta amostras): O Município faz a coleta seguindo POP; o contratado processa e emite laudo.

c) Aquisição de testes/insumos e execução local (estrutura própria): Compra de kits e execução no Município.

5.2. Justificativa da Solução Escolhida:

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de laboratório para realização completa dos exames, incluindo coleta, processamento e emissão de laudos, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tal alternativa dispensa a necessidade de estrutura própria para coleta e processamento laboratorial, bem como aquisição de equipamentos e insumos específicos, garantindo maior eficiência, agilidade na liberação dos resultados e segurança na realização dos exames.

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária do Município de André da Rocha/RS, os quais visam à promoção da saúde, à prevenção de doenças e à garantia da assistência integral à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.2 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação de exames aos laboratórios credenciados.

A estimativa é de até 10 exames mensais de cada tipo, podendo essa quantidade variar de acordo com a demanda da rede municipal de saúde, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

6.2. Justificativa do Parcelamento:

- Integração assistencial e continuidade: Os exames destinam-se ao mesmo público prioritário (gestantes e pessoas vivendo com HIV) e ao mesmo fluxo de atendimento, sendo relevante assegurar disponibilidade contínua e coordenação única de execução, reduzindo o risco de descontinuidade.

6.3 Unicidade do objeto da contratação:

- Os exames laboratoriais para detecção de *Chlamydia trachomatis* (Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae* (Gonorreia) compõem um único objeto contratual, considerando que se destinam ao mesmo público atendido pela rede municipal de saúde e integram o mesmo fluxo assistencial e diagnóstico. Dessa forma, a contratação será estruturada de forma conjunta, permitindo que os laboratórios credenciados realizem ambos os exames, conforme a demanda da Administração, assegurando padronização dos serviços e maior eficiência na gestão contratual.
- Eficiência logística e operacional: A execução conjunta tende a reduzir a complexidade de coleta/recebimento, transporte (quando aplicável), controle de amostras e prazos de entrega de resultados.
- Competitividade preservada: Os itens compõem um conjunto de serviços normalmente ofertado por laboratórios clínicos, não havendo, em regra, restrição indevida à competição. A especificação será por desempenho e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

requisitos mínimos, vedado o direcionamento por marca, metodologia exclusiva ou exigências desproporcionais. Ressalta-se que, caso a pesquisa de mercado evidencie que o lote único possa limitar a competitividade local/regional, será reavaliada a estratégia (ex.: contratação por itens com adjudicação separada), mantendo-se o objetivo de assegurar continuidade e segurança do paciente.

6.3. Do Credenciamento de Prestadores

- Embora o objeto da contratação seja único, contemplando a realização dos exames laboratoriais para detecção de *Chlamydia trachomatis* (Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae* (Gonorreia), o procedimento adotado será o credenciamento, permitindo que mais de uma empresa seja habilitada para a prestação dos serviços.
- Assim, todos os laboratórios que atenderem aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital poderão ser credenciados para realizar ambos os exames, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Administração.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Benefícios Esperados:

- Diagnóstico precoce de ISTs (Clamídia e Gonorreia) em gestantes e pacientes portadores de HIV.
- Redução de complicações obstétricas e risco de transmissão vertical.
- Melhoria do acompanhamento clínico de pacientes imunossuprimidos.
- Fortalecimento das ações de prevenção, controle e promoção da saúde pública no Município.
- Garantia da segurança do paciente e da rastreabilidade dos exames.

7.2. Indicadores de Desempenho:

- Percentual de laudos entregues dentro do prazo (SLA).
- Número de recoletas por falha imputável ao prestador.
- Satisfação da equipe de saúde com o serviço prestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

8.1. Adequação Orçamentária: A contratação será custeada com recursos da conta bancária 899 – Banrisul – C/Diag.Prev.HIV/AIDS/HEPATITE, sob a dotação orçamentária nº :

0801-Secretaria da Saúde ,Bem Estar e Ação Comunitária

2050-Medicamentos e Exames

272- Outros Serviços de Terceiros -PJ

50000000 -Serviços Médico Hospitalar , Odontológicos Laboratoriais

8.2. Outras Providências:

- Elaboração do Termo de Referência detalhado.
- Designação de Gestor e Fiscal do Contrato .
- Definição do fluxo de coleta e transporte das amostras.
- Definição dos prazos de entrega dos laudos (SLA).

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços laboratoriais deve observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte de resíduos de saúde, sendo responsabilidade da empresa contratada o cumprimento da legislação vigente e a apresentação de licenças e alvarás pertinentes.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para a disponibilização e realização de exames de detecção de *Chlamydia trachomatis*(Clamídia) e *Neisseria gonorrhoeae*(Gonorreia), em lote único, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária de André da Rocha/RS. Recomenda-se o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência.

André da Rocha/RS, 24 de fevereiro de 2026.

EDILAINÉ FATIMA VIEIRA DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM ESTAR E AÇÃO COMUNITÁRIA